



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.470, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera redação de artigo da **Lei Municipal n.º 1720 de 24 de maio de 2013**, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

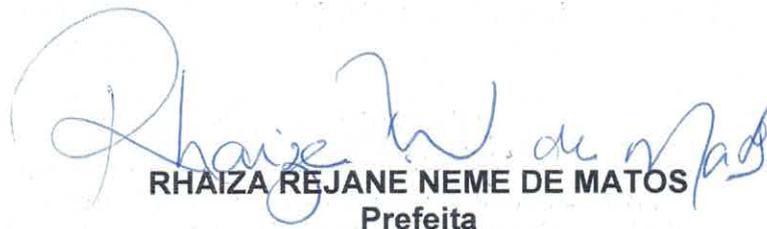
Art. 1.º A redação do artigo 4º da Lei n.º 1.720 de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4.º O Conselho Municipal de Turismo é composto por 10 (dez) membros, sendo assim distribuídos:

- I. 01 Representante do Poder Executivo;
- II. 01 Representante do Poder Legislativo;
- III. 01 Representante da Gerência de Meio Ambiente;
- IV. 01 Representante da Fundação Cultural de Naviraí;
- V. 01 Representante da Rede de Ensino;
- VI. 01 Representante da Rede Hoteleira;
- VII. 01 Representante Agência de Viagem;
- VIII. 01 Representante Rede de Bares e Restaurantes;
- IX. 01 Representante dos Turismólogos;
- X. 01 Representante da Sociedade Civil de reconhecido interesse da área turística.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2022.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei nº 36/2022
Autor: Poder Executivo Municipal

